



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 19.411 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ		
Contrato nº	003/2025	VIGÊNCIA:	20.08.2025 A 19.08.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	002/2025		
Contratado:	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORES, GESTORES, DISTRIBUIDORES, CUSTODIANTES, CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, EMISSORES DE ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA E ADMINISTRADORES DE CARTEIRA QUE ESTEJAM AUTORIZADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, OBSERVANDO-SE INTEGRALMENTE AS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

	NACIONAL, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, E AS DEMAIS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E PELA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, AS DISPOSIÇÕES NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO RPPS, E, NO QUE COUBER, AS LEIS FEDERAIS E MUNICIPAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
--	--

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL